

BEM ESTAR SOCIAL

(129) V. 3 2 3 1.01.01-82 - Proventos... CRH 1.150,85

(131) V. 3 2 3 2-82 - Pensão... CRH... 72,00

ÁGUA E ESGOTOS

(141) V. 3 1 1 1.01.00-91 - Vencimentos... CRH... 861,39

CONTABILIDADE

(188) V. 3 1 1 1 - Cargo em Comissão P.E-5... CRH... 800,00

FISCALIZAÇÃO

(188) V. 3 1 1 1 - Cargo em Comissão P.E-1... CRH... 576,00

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

(188) V. 3 1 1 1 - Cargo em Comissão P.E-5... CRH... 800,00

SOMA... CRH 8.117,84

Artº 5º - Os recursos para cobertura deste Crédito Suplementar adivirão do excesso de arrecadação comprovada nesta data.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, aos 10 de dezembro de 1973.

*Ubeny*

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretacia da Prefeitura Municipal de Fundão, aos dez dias do mês de dezembro de ano de mil novecentos e setenta e três.

*Francisco Lima*  
Secretário

Lei nº 421/73

« Suplementa Verba »

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Fundão, decretou e eu sanciono a seguinte Lei

Artº 1º - Fica aberto um Crédito Suple-

mentar na quantia de Cr\$ 15.149,51 - (Quinze Mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos), nas seguintes verbas:

VIACÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

- (86) 4112-42 - Construção de Estradas Pontes e Bueiros . . . . . Cr\$ 2.000,00  
(87) 4113-42 - Ampliação e retificação de Estradas, Pontes e Bueiros . . . . Cr\$ 2.500,00

Saúde

- (116) 3111.01.07-71 - Salários C.T. . . . . Cr\$ 875,47

Serviço de Água e Esgotos

- (143) 3111.01.07-71 - Salários C.T. . . . . Cr\$ 1.048,51

Limpeza Pública

- (160) 3111.01.07-92 - Salários C.T. . . . . Cr\$ 5.080,48

Prças, Parques e Jardins

- (173) 3111.01.07-95 - Salários C.T. . . . . Cr\$ 3.402,28

Educação e Cultura

- (188) 3111.01.07-61 - Salário Lei 407/73 . . . . Cr\$ 242,77

SOMA . . . . . Cr\$ 15.149,51

Ante 2º - Os recursos para cobertura deste Crédito Suplementar, advirão do excesso de arrecadação comprovada nesta data.

Ante 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, aos 10 de dezembro de 1973.

*[Assinatura]*  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos dez dias do mês de dezembro de ano de mil novecentos setenta e três.

*[Assinatura]*  
Secretário